



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **GLOBAL**, pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

A sessão pública da referida **Concorrência** será realizada às **09:00h (HORÁRIO LOCAL)**, do dia **07 de dezembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, sito à Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro, Calçado - PE.

Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Prefeito do Município através da Portaria nº. 019/21, de 04 de janeiro de 2021, e será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21.07.1993**, com a redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 7.983, de 08.04.2013 e demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza da obra licitada e pelo disposto neste edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 A presente licitação e os atos dele decorrentes, reger-se-á pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Outubro de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, COMPESA, CELPE, NORMAS AMBIENTAIS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

2.3 CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:

ANEXO I	MC	Minuta do Contrato;
ANEXO II	PB/TDR	Projeto Básico / Memorial Descritivo;
ANEXO III	(Modelo)	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

		Art. 7º. da Constituição Federal;
ANEXO IV	(Modelo)	Declaração de <u>inexistência de fatos impeditivos</u> a habilitação;
ANEXO V	(Modelo)	Declaração de enquadramento como <u>ME</u> ou <u>EPP</u> ;
ANEXO VI	(Modelo)	Declaração do licitante indicando o engenheiro civil como responsável técnico (Art. 7º da resolução nº 218/73 do CONFEA);
ANEXO VII	(Modelo)	Declaração da licitante de que conhecem a complexidade do trabalho ;
ANEXO VIII	(Modelo)	Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
ANEXO IX	(Modelo)	Protocolo de Retirada do Edital ;
ANEXO X	(Modelo)	Procuração / Credenciamento.
ANEXO XI	(Modelo)	Declaração referente visita técnica (caso não seja de interesse da licitante realizar a visita técnica)

2.4 FAZEM PARTE DO PROJETO BÁSICO:

- a) Projeto Básico/Memorial Descritivo, contendo as especificações técnicas;
- b) Planilha Orçamentária com BDI;
- c) Composição de BDI
- d) Memória de Cálculo;
- e) Composição de custos
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Plantas;

2.5 O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta e aquisição nos seguintes locais:

- a) Na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado – PE, ou;
- b) Na internet no site oficial da Prefeitura, **gratuitamente no seguinte endereço eletrônico - www.calçado.pe.gov.br**

2.6 **Ao adquirir cópia do EDITAL e seus anexos** recomenda-se o preenchimento e a entrega do protocolo de recebimento do EDITAL, (***Modelo Anexo IX***), **os interessados deverão deixar registrado o endereço e demais meios de localização**, para futuros avisos ou contatos, preenchendo corretamente os dados constantes no **protocolo de recebimento do EDITAL**, para o encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária, dentre eles:

- a) **Razão Social da empresa;**
- b) **Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;**
- c) **Endereço completo da empresa;**
- d) **Fone / Fax da empresa se houver;**
- e) **Nome do representante da empresa para contato;**
- f) **Assinatura do recebedor;**
- g) **E-mail.**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 2.7 A aquisição do Edital poderá ser feita até o dia 06 de dezembro de 2021, no horário das 07:00 às 13:00 horas na Sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado - PE.

3. DA FORMA E CONDUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina o **Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93**;
- 3.2 Todos os serviços de engenharia a serem prestados conforme este edital e seus anexos, deverão contar com a supervisão de um engenheiro civil (profissional) indicado pelo contratante;
- 3.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas com salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, supervisores e demais trabalhadores), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços contratados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital.
- 4.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.2.1 Em processo de falência e/ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Calçado-PE;
- 4.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Empresas que direta ou indiretamente tenha participado da elaboração do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.2.6. Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Calçado, nos termos do inciso III, do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.037-1.016 - Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares

4.4.90.51 - Obras e Instalações

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

27.812.0074-1.018 – Construção, Ampl, e Recup. De Quadras Esportivas e Desportivas e Campo de Futebol

4.4.90.51 - Obras e Instalações

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento dos licitantes que se fizerem presentes ao certame ocorrerá com a apresentação dos seguintes documentos:

a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de alterações será admitido o estatuto ou consolidado e aditivos posteriores (se houver).

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes na alínea a, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar **todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Procuração “Ad Judicia Extra”** conforme modelo constante do **Anexo X**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais).

6.2. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à habilitação e propostas, cópia de documentos de identificação oficial com fotografia do representante para verificação no ato, autenticada em cartório competente ou ainda por membro da CPL



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 6.3. Somente participará da reunião de licitação, um representante credenciado de cada firma, sendo que, por ocasião da **Pandemia do Convid 19**, não será permitido na sessão mais de uma pessoa por licitante, nem tampouco que não estejam e que não façam parte dos trabalhos de julgamento, isso para evitar aglomeração na sala de reunião.
- 6.4. As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, não poderão questionar, impugnar, bem como, assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.
- 6.5. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.6. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos no subitem 6.1 alíneas a, b e c, a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação.
- 6.7. A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam o subitem 6.1. alíneas a, b e c não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Os documentos de habilitação (**envelope nº 01**), deverão ser apresentados em 01 (um) envelope distinto, fechado e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – REFERÊNCIA: horário Local

Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE

[Razão social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 7.2 As propostas de preços (**envelope nº 02**), deverão ser apresentados em 01 (um) envelope distinto, fechado e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

DATA: 07 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – REFERÊNCIA: horário Local

Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE

[Razão social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 7.3. Os envelopes encaminhados **via postal**, somente serão aceitos mediante comprovação de **Aviso de Recebimento – AR** e deverão observar o seguinte:
- 7.3.1. Os envelopes deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, através do **endereço: Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000.**
- 7.3.2. No tocante aos envelopes apresentados junto à comissão de licitação, **via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, **tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do registro, da abertura da sessão pública**, demonstrado por meio de AR e/ou Protocolo de Recebimento;
- 7.3.3. Os envelopes enviados junto à comissão, **serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes**, a fim de que estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros;
- 7.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pela licitante, após o registro, da abertura da sessão pública.
- 7.5. Os licitantes concorrentes poderão ser representados no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato ou de credenciamento com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;
- 7.6. No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada ou com procuração, sem prejuízo de sua habilitação, vedada a representação de mais de uma empresa ou pessoa física pelo mesmo representante.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 Tratando-se de **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.2 **Cópia das cédulas de identidades dos sócios / diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.**
- 8.1.3 Tratando-se de **procurador, o instrumento de procuração público ou particular**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

com firma reconhecida em cartório, no qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem 8.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, conforme **modelo** constante no **ANEXO X** deste edital;

8.1.4 O representante **legal ou procurador** deverá **identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto**.

8.1.5 Será **admitido apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

8.1.6 A **documentação** apresentada quando do Credenciamento, fica facultada nova apresentação.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE ou outro Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos no **subitem 7.2.2 "a" e "b"**;

8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme se segue:

- a) A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b) A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c) A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*, através do Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**, emitido pela *Caixa Econômica Federal*;
- 8.2.5 As licitantes enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 8.2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.
- 8.2.7 A prova de Regularidade Fiscal deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.
- a) Considera-se *Positiva com efeitos de Negativa* a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratório, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.2.8 As licitantes deverão apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o *Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)* e *Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)*, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (**Conforme Lei nº 12.440, de 07 de outubro de 2011**).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1 Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.3.1.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.3.1.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

a) A certidão descrita no subitem 8.3.1.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.3.1.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, **já exigível 2020**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

8.3.4 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

8.3.6 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.3.7 **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

8.3.8 **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
- b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

8.3.9 **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.3.10. **Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R\$: 474.460,41 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), DE MODO A INDICAR O CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO, NÃO INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (§ 2º E 3º DO ART. 31 DA LEI 8.666/1993), podendo ser comprovada através de um dos seguintes documentos:**

- I. Contrato social ou equivalente, já exigido neste instrumento;
- II. Balanço patrimonial, na forma legal exigida;
- III. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou equivalente.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Obras e Serviços de Engenharia)

8.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I - Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.
- II - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

III - **Comprovação de capacidade técnica operacional da licitante**, efetuadas através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para realização de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

IV - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo **CREA e/ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação..

V - Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional através de atestado(s), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado devidamente registrado(s) no CREA de sua sede, que comprove(m) a atuação do licitante, através de seu responsável técnico, na realização de atividades similares ao objeto desde Edital, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **EXECUÇÃO DE OBRA COM NO MÍNIMO 1.541,49 M² DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA;**
- **EXECUÇÃO DE OBRA COM NO MÍNIMO 2.532,81 M² DE EMBOÇO, COM ARGAMASSA TRAÇO – 1:2:9 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2 CM;**
- **EXECUÇÃO DE OBRA COM NO MÍNIMO 1.401,80 M² COBERTA EM TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA;**
- **EXECUÇÃO DE OBRA COM NO MÍNIMO 1.044,41 M² ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE ½ VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA);**
- **EXECUÇÃO DE OBRA COM NO MÍNIMO 1.104,11 M² CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO.**

VI - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de Prestação de serviços (registrado no CREA).

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

VII - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÃO ANALISADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO.

8.4.2 **Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**

8.5 **DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

8.5.1 Atestado de Visita ao local onde serão executados os serviços, fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, comprovando que se certificou "in loco", de todos os dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços. A visita **NÃO É OBRIGATÓRIA** e poderá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da EMPRESA, **agendada previamente através do telefone (87) 3793-1127, ou na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), durante todo o período de cadastramento.

8.5.2 **Caso não seja de interesse da licitante realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir declaração assumindo toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços (Modelo Anexo XI), não cabendo posteriores reclamações de qualquer natureza, nem tampouco qualquer tipo de indenização ao contrato a ser firmado.**

8.6 **DECLARAÇÕES:**

8.6.1 **Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no *artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei nº 8666/93 inciso XXXIII*), conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;**

8.6.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública ou Privada, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;**

8.6.3 **Declaração de que a licitante está enquadrada como *Microempresa (ME)* e *Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital;**

8.6.4 **Declaração do licitante indicando o Engenheiro Civil responsável técnico (Art. 7º da resolução nº 218/73 do CONFEA), pertencente ao seu quadro de pessoal**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

permanente, ficando este indicado para execução das obras ou serviços ora licitados, ou termo de contrato que o vincule a empresa, **conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital;**

8.6.5 Declaração da licitante de que conhecem a complexidade do trabalho definido no objeto e aceita as condições estabelecidas na licitação, **conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital;**

8.6.6 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, **conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital;**

8.7 DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

8.7.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;**
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelos constantes no ANEXO V deste edital.**

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;**
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelos constantes nos ANEXO IV e V deste edital.**

8.7.2 Os documentos relacionados nos **subitem 8.6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U., do dia 22/05/2007.**

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;**
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9. DA OBSERVAÇÕES – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição de recursos** ou **desistir deles**.

- a) Os documentos exigidos nos **subitens** a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por **Tabelião de Notas** ou ainda por **publicações em órgão da imprensa oficial**, vedada a apresentação de cópia produzida através de fac-símile, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;
- b) Os documentos exigidos nesta licitação também poderão ser apresentados em cópias reprográficas **juntamente com os originais**, podendo ser **autenticadas pela Comissão de Licitação** ou **Equipe de Pregão**, a partir da apresentação do original **até o dia anterior** à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;
- c) Não serão admitidos documentos com "**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**" sem o acompanhamento da "**CHAVE DIGITAL**", contendo o **selo original, chave digital e código de controle da certidão e da autenticação** para **conferência com a impressão a partir do original**, não sendo suficientes meras cópias de documentos autenticados e ilegíveis, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;
- d) A falta de veracidade de qualquer das informações ou de qualquer documento solicitado para confirmação da mesma, prestadas pela empresa licitante, implicará no **indeferimento de sua habilitação**, independentemente das sanções cabíveis.
- e) **A documentação apresentada na fase do Credenciamento fica facultada nova apresentação, visto que os mesmos já constaram no envelope nº 01 - Habilitação;**

9.2 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste item serão considerados **INABILITADOS**, ficando excluído da fase subsequente, conforme preceitua o **parágrafo 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93**.

9.2.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

verificação, o licitante será inabilitado.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão ser preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2.2 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante**, bem como **conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, ou alteração (ões) deste (s);**
- b) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS);**

9.2.3 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.2.4 **Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição** aos documentos relacionados neste Edital.

9.2.5 **Será fixada em 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos Públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.**

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

10.2 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.4 Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 10.5 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6 Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Caso não haja inabilitação, ou tenha havido desistência expressa de recurso, a sessão terá prosseguimento com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços que deverá ser apresentada no envelope nº 02, devidamente lacrado, conforme subitem 7.2, da seguinte forma:
- 11.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Numero do Processo Licitatório e da Concorrência;
 - c) Consignar, em moeda nacional os preços por item e global;
 - d) Cotação de preço por item em algarismo e global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - e) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas. **As planilhas de preços deverão também ser assinadas pelo responsável técnico da empresa;**
 - f) **Composição de custos de todos os preços unitários da planilha;**
 - g) **Planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI). No detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente;**
 - h) **Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais.**
 - i) **Cronograma Físico-Financeiro.**
 - j) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Concorrência, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
 - l) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 11.3. **SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES UTILIZEM NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS A FÓRMULA TRUNCAR EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS (PADÃO TCU).**
- 11.4. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas.
- 11.5. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.
- 11.6. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.
- 11.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.
- 11.8. Somente serão aceitas pela comissão aquelas planilhas orçamentárias que compõem o **ANEXO II** deste edital. Não será admitida a ausência de nenhum item.
- 11.9. Com referência ao estabelecido no Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93, "Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração". A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 11.10. O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços é de **R\$ 4.744.604,16 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos).**
- 11.11. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.
- 11.12. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 11.13. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(Validade da proposta).**
- 11.14. Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitário, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela **PROPONENTE** e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO II** do edital, para efeito de análise e julgamento, será considerada a discriminação e as unidades correspondentes desta última.
- 11.15. Solicitamos às empresas que tenham condições, apresentarem compact disk (CD) com a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO II**, contendo os preços unitários e totais. Nossa solicitação visa agilizar o julgamento das propostas. No caso de divergência entre o CD-ROM e a planilha impressa, prevalecerá esta última. As empresas que não apresentarem CD-ROM, não sofrerão nenhuma restrição.
- 11.16. O cronograma físico de execução das obras e serviços é o apresentado pelo Município no Projeto Básico, Anexo I do edital.
- 11.17. **AS PROPOSTAS DE PREÇOS E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS SERÃO ANALIZADAS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO.**

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTAS

- 12.1. Caberá a autoridade superior o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos concorrentes e a homologação do resultado desta licitação, atendendo-se o disposto no Art. 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL no processamento e julgamento desta Concorrência poderá ser assessorada por técnicos da administração pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.
- 12.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a **PROPONENTE** que, apresentando a proposta de acordo com as especificações constantes da presente licitação, ofertar o menor preço global.
- 12.4. Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 12.5. Com relação à desclassificação das propostas será observado o disposto no Art. 48c/c Art. 40 inciso X da Lei nº 8.666/93, ficando desclassificadas:
- 12.5.1. As propostas que não atendem as exigências deste edital.
- 12.5.2. As propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constante no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO.**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 12.5.3. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) ...
 - b) Valor orçado pela administração.
- 12.6. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.7. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão resolvidas da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o item será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
 - c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

13. DA DELIGÊNCIA

- 13.1 A comissão permanente de licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 13.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a CPL fará a adjudicação, **sub condicione**, do objeto da licitação à empresa classificada que obtiver o primeiro lugar, submetendo a sua decisão ao ato pertinente da Administração Superior, a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências do edital será declarada vencedora, sendo encaminhada para autoridade competente para adjudicação e homologação;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 14.2 Após homologado, o Município convocará a licitante vencedora que terá um prazo de até **05 (cinco) dias** da convocação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decidir o direito da contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993;
- 14.3 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 14.4 O contrato a ser celebrado terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, conforme o **art. 57 da lei nº 8.666/93**;
- 14.5 A prorrogação mencionada no **subitem 13.4** será formalizada mediante termo aditivo ao instrumento inicial, devidamente justificada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei Federal nº8.666/93, a que estiver sujeita.

15.1.2 É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Gerência de Contratos solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

15.1.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15.1.4 Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico e/ou executivo, e seus anexos.

15.1.5 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15.1.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7 Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

15.1.8 A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia, em favor da CONTRATANTE, no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

16.1.1 A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: b.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b.2) Seguro-garantia; ou b.3) Fiança bancária.

16.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.1.3 A garantia contratual deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

16.1.4 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

16.1.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.1.6 Só serão aceitas a prestação de seguro-garantia e a prestação de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

16.1.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 16.1.8 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.1.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.1.10 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 16.1.11 A atualização mencionada será feita de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Coluna 35.

17 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.1 As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.1.2 O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 17.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência
- 17.3 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação (considerando o art. 15 do Decreto Federal nº 7.983/13) e na seguinte sequência: c.1) Relação de Tabelas de Referência: I. Tabela da Secretaria de Educação (Plano de Serviços), II. Tabela da EMLURB e III. Tabela do SINAPI.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 17.4 Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.
- 17.5 Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.
- 17.6 Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.
- 17.7 Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio. Valor global da proposta vencedora $K = \text{Valor global do orçamento estimado}$
- 17.8 Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.
- 17.9 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo se aferir os acréscimos solicitados pela Contratada redundarem, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18 DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS:

- 18.1 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;
- 18.2 Para pagamento, será utilizado recursos proveniente do FNDE Processo nº **23400004672202039**, nº do Termo/ Convênio **202103805/2021** e contrapartida do Município.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 19.1. O reajuste de preços para os serviços contratados através desta licitação será de acordo com a legislação competente;
- 19.2. Durante a vigência do contrato o preço poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer do equilíbrio financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, conforme **art. 65, inc. II, alínea d.**

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constitui obrigações da Contratada:

- a) Declarar expressa concordância com o projeto básico e/ou executivo e seus anexos, no ato da assinatura do contrato.
- b) Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas na licitação, bem como em sua proposta.
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- g) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- h) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em decorrência do objeto deste contrato.
- i) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- k) Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste contrato, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE.
- l) Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- o) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste contrato.
- p) Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- q) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- r) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e/ou executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- u) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

- w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- x) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- y) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- z) Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas na estrutura societária da CONTRATADA.
- z.1) Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 São Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir fielmente todas as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- k) Decidir, em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste contrato.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

22.1.1 Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, que poderá ser substituído a critério da Contratante.

22.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

22.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

22.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

22.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

23.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

23.2.1. - Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

23.2.2. - Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

23.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.4 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

23.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

24 DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

24.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

24.2. Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO'S e CIPA) da Portaria nº 3214.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 24.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir as instruções estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (ANEXO II) deste edital

25 DA RESCISÃO:

- 25.1 O contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**, salvaguardados os interesses públicos e os direitos da contratada.

26 DAS PENALIDADES:

- 26.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) que desistir(em) da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com o Município de Calçado por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.
- 26.2. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) ao pagamento das seguintes multas:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dias de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do(s) contrato(s), incidente sobre o valor da contratação.
- 26.3. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.
- 26.4. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, o Município deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da(s) empreiteira(s) nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 26.5. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CALÇADO, SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:
- a) Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o Município;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

- 26.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pela autoridade competente do Município, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 26.7. O Município poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 26.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Município (contratante).
- 26.9. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos Artigos 78 a 80 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral, do(s) contrato(s), com as consequências determinadas naquele diploma legal.

27 DOS RECURSOS:

- 27.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Autoridade Superior;
- 27.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Na ocorrência de o adjudicatário não iniciar o serviço no prazo e forma estipulados na proposta de preço, a Prefeitura, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, caso isto seja de sua conveniência;
- 28.2 A CPL poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;
- 28.3 A licitante declarada vencedora do certame se obriga a manter, durante todo serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 28.4 A licitante declarada vencedora do certame fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 28.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no **horário das 07:00 às 13:00 horas**, das segundas as sextas feiras, no endereço contido no preâmbulo do presente Edital, ou através do **Fone/Fax: (87) 3793-1127**.
- 28.6 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.
- 28.7 Correrão por conta da contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 28.8 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.
- 28.9 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 28.10 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, bem como, meios para contatos eletrônicos e telefônicos a ele referente, que se faça necessária.
- 28.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE**. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura Municipal de Calçado na internet www.calçado.pe.gov.br.
- 28.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Presidente d CPL, por escrito, em até **02 (três) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Presidente:	EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Endereço:	Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado-PE.
CEP:	55.375-000
Fone/Fax:	(87) 3793-1255 - Fax: (87) 3793-1127
E-mail:	licitacaocalçado@hotmail.com

- 28.13 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A resposta a tais esclarecimentos se dará através da página da internet desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 28.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da **Lei nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.
- 28.15 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta Cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 04 de novembro de 2021.

Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretária de Educação, Cultura e Desportos



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021** – **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Exedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Luis Inácio dos Santos, s/n** - Bairro: **Centro** - Cidade - **Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, de outro lado, a (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº **0000000**, localizada na **Rua xxxxxxxxx, 00** - Bairro: **xxxxx** - Cidade: **xxxxxx - xx. CEP. 00.000-000** - Fone/Fax: **(xx) xxxx-xxxx** - E-mail: **xxxxx.com**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF sob o nº 000.000.000-00** e portado do **RG nº 0.000.000 - xxx/xx**, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à **Rua xxxxxxxxx, 00** - Bairro: **xxxxx** - Cidade: **xxxxxx - xx. CEP. 00.000-000**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 018/2021**, modalidade **Concorrência nº 001/2021**, homologado em **xx de xxx de 2021**, regido pela **Lei nº 8.666/93**, e **alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução admitido para esta contratação é da **empreitada por preço unitário**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

- 3.1 O valor global deste contrato é de **R\$:** (.....), conforme **planilha anexa**.
- 3.2 Para pagamento, será utilizado recursos do **FNDE Processo nº 23400004672202039**, nº do **Termo/ Convênio 202103805/2021** e **contrapartida do município**.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 3.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA esta inserida no **Processo Licitatório nº 018/2021**, na modalidade **Concorrência nº 001/2021**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 3.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 3.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, e, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.
- 4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.037-1.016 - Construção, Ampliação, Recuperação de Unidades Escolares

4.4.90.51 - Obras e Instalações

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

27.812.0074-1.018 – Construção, Ampl, e Recup. De Quadras Esportivas e Desportivas e Campo de Futebol

4.4.90.51 - Obras e Instalações

- 5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no **Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 7.1 **No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia, em favor da CONTRATANTE, no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.**

I - A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: b.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b.2) Seguro-garantia; ou b.3) Fiança bancária.

II - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

III - A garantia contratual deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

IV - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

V - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

VI - Só serão aceitas a prestação de seguro-garantia e a prestação de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

VII - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

VIII - Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

IX - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

X - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

XI - A atualização mencionada será feita de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Coluna 35.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- a) Declarar expressa concordância com o projeto básico e/ou executivo e seus anexos, no ato da assinatura do contrato.
- b) Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para aperfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas na licitação, bem como em sua proposta.
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- g) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- h) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em decorrência do objeto deste contrato.
- i) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato.
- k) Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste contrato, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE.
- l) Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- o) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste contrato.
- p) Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- q) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- r) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e/ou executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- u) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- x) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- y) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.
- z) Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas na estrutura societária da CONTRATADA.
- z.1) Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 67, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber

8.1.1 A Contratada deverá Providenciar o Cadastro Nacional de Obra – CNO da Obra, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Conforme Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União TCU, 4ª edição de 2014.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente todas as disposições do Contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- k) Decidir, em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.
 - 9.1.1 Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, que poderá ser substituído a critério da Contratante.
- 9.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 9.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
- 9.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- 9.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

10.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- 9.2.1. - Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- 9.2.2. - Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

- 10.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.4 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.
- 10.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

- 11.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.
- 11.2. Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA) da Portaria nº 3214.
- 11.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir as instruções estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (ANEXO II) deste edital

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) que desistir(em) da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com o Município de Calçado por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.
- 12.2. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) ao pagamento das seguintes multas:
 - a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dias de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do(s) contrato(s), incidente sobre o valor da contratação.
- 12.3. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia.
- 12.4. Em não sendo acatada pela fiscalização do contrato, o Município deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da(s) empreiteira(s) nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 12.5. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CALÇADO, SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:
 - a) Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o Município;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

- 12.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pela autoridade competente do Município, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 12.7. O Município poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 12.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Município (contratante).
- 12.9. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos Artigos 78 a 80 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral, do(s) contrato(s), com as consequências determinadas naquele diploma legal.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A rescisão deste contrato poderá se verificar:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes nele interessadas, desde que haja conveniência para a Administração Pública e seja precedida de autorização escrita e fundamentada pela Secretaria competente, reduzida a termo no processo administrativo da licitação;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 Aplica-se a presente contratação os dispositivos da **Lei n° 8.666/93 e suas alterações**, e, na lacuna desta, subsidiariamente os princípios do Direito.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A Prefeitura Municipal de Calçado deverá fiscalizar, através da **Secretaria de Viação, Obras e Urbansimo** como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 15.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, do **Edital de Concorrência nº 001/2021**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 15.3 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esclarecimento das cláusulas e condições deste contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas e especificações pertinentes a execução dos serviços objeto desta contratação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciandos têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justas e contratadas os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em **03 (três) vias iguais e rubricadas**, para todos os fins de direito.

Calçado, 00 de x.x.x.x de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Francisco Expedito da Paz Nogueira
PREFEITO

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº xxxxxxxx

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

(Para a situação prevista no subitem 2.2 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

1.0 **FAZEM PARTE DO PROJETO BÁSICO, ARQUIVO DIGITAL**, constante do **subitem 1.0**, que estão a disposição na internet no site oficial da Prefeitura, **gratuitamente no endereço eletrônico - www.calçado.pe.gov.br**

- a) Planilha Orçamentária com BDI;
- b) Memória de Calculo;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Relatório Fotográfico;
- e) Plantas;





Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - III

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório).**

**(Para a situação prevista no subitem 8.6.1 – Regularidade trabalhista do Edital de
CONCORRÊNCIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que cumpre o
disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo em condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - IV

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(documento obrigatório).**

(Para a situação prevista no subitem 8.6.2 – Fatos impeditivos, do Edital de Concorrência)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - V

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

(Para a situação prevista no subitem 8.6.3 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** sob penas da Lei e para fins do disposto no **Art. 11** do **Decreto nº 6.204**, de 05 de outubro de 2007, que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos **artigos 42 e 49** da **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 8.6.4 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2021

Indicamos abaixo o(s) responsável(is) técnico(s), de acordo com a **Lei Federal nº 5.194/66, e com as Resoluções nº 278/73 e 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e parágrafo 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93**, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Engenheiro Civil responsável técnico pelos serviços contratados:

NOME:	
CREA:	
CPF:	

O(s) referido(s) responsável(is) registrará(ão) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - **ART(s) no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VII

**(MODELO) – DECLARAÇÃO QUE CONHECEM A COMPLEXIDADE DO TRABALHO
(documento obrigatório).**

(Para a situação prevista no subitem 8.6.5 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2021

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que conhecem a **complexidade do trabalho** definido no objeto e aceita as condições estabelecidas no edital do certame licitatório.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2021**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VIII

(MODELO) - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES. (documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 8.6.6 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2021

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA que tomamos conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - IX

(Para a situação prevista no subitem 2.6 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)
(documento obrigatório).

PROTOCOLO DE RETIRADA - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Senhor(es) Licitante(s),

Visando comunicação futura entre o **Município de Calçado e sua Empresa**, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao **Presidente da CPL** por meio do e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou pelo fone/fax para o número **(87) 3793-1127**. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021.

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Bairro		Estado:	
Município		Fone:	
CEP.		Fax:	
E-mail:			

Cidade (_____), _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - X

(MODELO) - PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA EXTRA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº**) ou (pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº**), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (**sócio/diretor/procurador**), Sr.(a), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) do RG nº e do **CPF nº**, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) do **RG nº** e do **CPF nº**, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao qual confere amplos poderes específicos para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência nº 001/2021**, Outubro ao Presidente da CPL da **Prefeitura Municipal de Calçado**, Estado de Pernambuco, podendo para tanto **prestar esclarecimentos, apresenta documentos para habilitação e proposta de preços, podendo formular perguntas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste**, estando autorizado a praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local e data), de de 2021.

Outorgante

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE VISITA TÉCNICA (CASO NÃO SEJA DE INTERESSE DA LICITANTE REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em atendimento à determinação do Edital em seu item 8.5.2, Declara sob as penas da lei, que assumimos toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços objeto da Concorrência Nº 001/2019.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)